LEI Nº. 5.673 DE 16/09/2015

"ALTERA A LEI Nº. 3.465, DE 08/07/2002"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados o *caput* e o inciso I do artigo 5º da Lei nº. 3.465, de 08/07/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", visando conceder o repasse mensal de até R$ 100,00 (cem reais) por aluno, para serem aplicados nas seguintes:

I – AJUDA DE CUSTO

Função	***Número***	***Auxílio***	***Total***
Alunos	*Até 40*	*R$ 100,00*	*R$ 4.000,00*

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº. 3.465/2002 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 16 de setembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Rua Felipe Schmidt, 10, centro, CEP 89460-000 - Santa Catarina
Telefone 47 3621 7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br